



CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS

Recredenciado pela Portaria Ministerial nº 1.162, de 13/10/16, D.O.U nº 198, de 14/10/2016
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL

Lilia Cristina Carvalho Santos Constantino

PERFIL DO AGRESSOR E AS CONSEQUÊNCIAS BIOPSISSOCIAIS DO ESTUPRO DE VULNERÁVEL EM CRIANÇAS

Palmas – TO

2017

Lilia Cristina Carvalho Santos Constantino
PERFIL DO AGRESSOR E AS CONSEQUÊNCIAS BIOPSIKOSSOCIAIS DO ESTUPRO
DE VULNERÁVEL EM CRIANÇAS

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) II elaborado e apresentado como requisito parcial para obtenção do título de bacharel em Psicologia pelo Centro Universitário Luterano de Palmas (CEULP/ULBRA).

Orientador: Prof. Me. Iran Johnathan Silva de Oliveira.

Palmas – TO

2017

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Biblioteca do Centro Universitário Luterano de Palmas - TO

C758p Constantino, Lilia Cristina Carvalho Santos
Perfil do agressor e as consequências biopsicossociais do estupro de vulnerável
em crianças / Lilia Cristina Carvalho Santos – Palmas, 2017.
47 fls.

Monografia (TCC) Trabalho de Conclusão de Curso – Bacharel em Psicologia - Centro
Universitário Luterano de Palmas, 2017/2

Orientador (a): Prof. M.e. Iran Johnathan Silva de Oliveira

1 . Abuso sexual infantil - Vulnerabilidade . 2. Estupro de vulnerável . 3. Incesto. 4. Perfil do
agressor. I. Oliveira, Iran Johanathan Silva de II. Título. III. Psicologia.

CDD:159.9

Ficha catalográfica elaborada pela Bibliotecária – Maria Madalena Camargo – CRB 2/1527

Todos os Direitos Reservados – A reprodução parcial, de qualquer forma ou por qualquer meio
deste documento é autorizado desde que citada a fonte. A violação dos direitos do autor (Lei nº 9.610/98) é
crime estabelecido pelo artigo 184 do código penal.

Lilia Cristina Carvalho Santos Constantino
PERFIL DO AGRESSOR E AS CONSEQUÊNCIAS BIOPSISSOCIAIS DO ESTUPRO
DE VULNERÁVEL EM CRIANÇAS

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) II elaborado e apresentado como requisito parcial para obtenção do título de bacharel em Psicologia pelo Centro Universitário Luterano de Palmas (CEULP/ULBRA).

Orientador: Prof. Me. Iran Johnathan Silva de Oliveira

Aprovado em: 14/ 12/2017

BANCA EXAMINADORA

Prof. Me Iran Johnathan Silva de Oliveira

Orientador

Centro Universitário Luterano de Palmas – CEULP

Prof^ª. Me. Carolina Santin Cótica Pinheiro

Centro Universitário Luterano de Palmas – CEULP

Prof^ª. Me. Fabiana Fleury Curado

Centro Universitário Luterano de Palmas – CEULP

Palmas – TO

2017

Dedico à Jesus, filho de Deus pai, a quem me permitiu chegar até aqui. Concedeu-me sabedoria para que eu pudesse lidar com as adversidades, conhecimento para questionar realidades e propor um novo mundo de possibilidades. Faço também menção ao meu amado esposo Wilson Constantino, meu grande companheiro em todos os momentos.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente à Deus que permitiu que tudo isso acontecesse, ao longo de minha vida, e não somente nestes anos como universitária, mas em todos os momentos ele foi e sempre será o Mestre dos mestres.

À universidade, ao seu corpo docente, direção, administração e principalmente minhas coordenadoras do curso de psicologia que oportunizaram a janela que hoje vislumbro um horizonte superior, posto confiança no mérito e ético presente.

Ao meu orientador, Professor Mestre Iran Johnathan Silva Oliveira, pelo suporte no pouco tempo que lhe coube, pelo seu acolhimento, suas correções e incentivo.

Ao meu esposo Wilson Constantino, meus filhos, Jhenyfer Samanta Carvalho Constantino Araújo e Samuel Henrick Carvalho Constantino, meus pais Manoel G. de Carvalho Filho e Maria Dos Reis S. Carvalho e ao meu genro Rubson A. Araújo, a todos estes pelo o incentivo, apoio e amor incondicional.

E a todos que diretamente ou indiretamente fizeram parte da minha formação, o meu muito obrigado.

E a perseverança tenha a sua obra perfeita, para que sejais perfeitos e completos, não faltando em coisa alguma. (TIAGO 1:4).

RESUMO

CONSTANTINO, Lilia Cristina Carvalho Santos. **Perfil do agressor e as Consequências biopsicossociais do estupro de vulnerável em crianças**, 2017. 47 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) – Curso de Psicologia, Centro Universitário Luterano de Palmas, Palmas/TO, 2017.

Na atualidade falar de estupro ocorrido com crianças transfigura-se um desafio, a sociedade emite revolta e considera o agressor como um ser doentio. Têm se falado demasiadamente sobre estupro de vulnerável, porém ainda são precárias as reflexões sobre como lidar com o sofrimento destas vítimas. Neste ato de atrocidade, torna-se imprescindível levantar ponderações e ações com o intuito de empoderar a criança, tornando-o sujeito consciente e ativo. O presente estudo tem como objetivo verificar o perfil do agressor, tal como, abranger a dinâmica do estupro de vulnerável, bem como, fomentar aspectos preventivos para minimizar o ato do estupro. Trata-se de uma pesquisa qualitativa, com objetivo exploratório, com procedimento bibliográfico. Realizou-se uma revisão teórica abordando os temas, como: histórico acerca do estupro, vulnerabilidade, perfil do agressor, cultura do estupro e cultura do silêncio, lei do estupro de vulnerável, métodos preventivos e educativos de acordo com órgãos governamentais e os comprometimentos biopsicossociais de crianças. O resultado desta pesquisa aponta que o agressor pode pertencer ou não do contexto familiar e não possui característica específica. Também apontaram que ocorre na criança vitimada, agravos nas estruturas psíquicas, físicas e sociais. Portanto, o estupro de vulnerável não advém de forma isolada ou inesperada, mas envolve questões referentes à fragilidade da criança por não apresentar ameaça ou resistência, abuso de poder familiar, carência econômica, e o agressor fazer uso de drogas lícitas e ilícitas que colaboram para a ação do mesmo. A população em geral precisa conhecer as facetas de tal crime, pois poderá entender o sofrimento de indivíduos que já passaram por abusos sexuais e então promover ações que visem contribuir com a prevenção e recuperação das vítimas.

Palavras-chave: Abuso sexual infantil; Estupro de vulnerável; Incesto; Perfil do agressor; Vulnerabilidade.

ABSTRACT

CONSTANTINO, Lilia Cristina Carvalho Santos. **Profile of the aggressor and the biopsychosocial consequences of rape of vulnerable in children**, 2017. 47 f. Course Completion Work (Undergraduate) - Course of Psychology, Lutheran University Center of Palmas, Palmas / TO, 2017.

Nowadays, talking about rape with children is a challenge, society is revolting and considers the perpetrator as a sick person. There has been too much talk about rape of the vulnerable, but the reflections on how to deal with the suffering of these victims are still precarious. In this act of atrocity, it becomes imperative to raise weights and actions with the purpose of empowering the child, making him a conscious and active subject. The present study aims to verify the profile of the aggressor, such as, to cover the dynamics of rape of vulnerable, as well as, foment preventive aspects to minimize the act of rape. This is a qualitative research, with an exploratory objective, with a bibliographic procedure. A theoretical review was carried out addressing topics such as: history of rape, vulnerability, aggressor profile, rape culture and culture of silence, rape of vulnerable, preventive and educational methods according to government agencies and biopsychosocial commitments of children. The result of this research indicates that the aggressor may or may not belong to the family context and has no specific characteristic. They also pointed out that it occurs in the child victim, damages in the psychic, physical and social structures. Therefore, rape of vulnerable does not come alone or unexpectedly, but involves issues regarding the child's fragility by not presenting threat or resistance, abuse of family power, economic shortage, and the aggressor to make use of licit and illicit drugs that collaborate for the action of it. The population in general needs to know the facets of such a crime, because it can understand the suffering of individuals who have already experienced sexual abuse and then promote actions aimed at contributing to the prevention and recovery of victims.

Keywords: Child sexual abuse; Rape of vulnerable; Incest; Profile of the aggressor; Vulnerability.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 - Número de notificações de violências e de estupro (2011-2014).....	26
Figura 2 - Distribuição das vítimas de estupro, segundo faixa etária (2011-2014) (Em %)	26
Quadro 1- Perfis de Agressores de Crianças e suas Características	20
Quadro 2 - Vínculo entre vítima e agressor.....	21
Quadro 3 - Comprometimento biopsicossocial conforme:.....	33

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ART	Artigo
CEULP	Centro Universitário Luterano de Palmas
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CREAS	Centro de Referência Assistência Social
DSM-V	Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais
DST	Doença Sexualmente Transmissível
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
HIV	Vírus da Imunodeficiência Humana
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
ONU	Organização das Nações Unidas
PRF	Polícia Rodoviária federal
SAVI	Serviço de Atenção Especializada á Criança em Situação de Violência.
SAVIS	Serviço de Atenção Especializada às Pessoas em Situação de Violência Sexual.
SDH	Secretaria dos Direitos Humanos
SNDCA	Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
SINAN	Sistema de Informação de Agravos de Notificação
SVS	Secretaria de vigilância da Saúde
TEPT	Transtorno de Estresse Pós-Traumático
ULBRA	Universidade Luterana do Brasil
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para Infância

SUMÁRIO

RESUMO.....	6
ABSTRACT	7
LISTA DE ILUSTRAÇÕES	8
LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS	9
1-INTRODUÇÃO	11
2 - HISTÓRICO ACERCA DO ESTUPRO.....	14
2.1- VULNERABILIDADE.....	16
2.2- PERFIL DO AGRESSOR.....	18
2.3- CULTURA DO ESTUPRO E CULTURA DO SILÊNCIO	22
3 - LEIS DO ESTUPRO DE VULNERÁVEL	23
3.1- MÉTODOS PREVENTIVO E EDUCATIVOS DE ACORDO COM ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS	27
3.2- COMPROMETIMENTOS BIOPSISSOCIAIS DE CRIANÇAS	30
4 - METODOLOGIA	34
5 - RESULTADOS E DISCUSSÃO	35
6 - CONSIDERAÇÕES FINAIS	39
REFERÊNCIA.....	40

1- INTRODUÇÃO

O tema desta pesquisa se acenou ao Artigo 217-A, inserido na Lei de número 12.015\09, decretado em Brasília no ano de 2009, pelo Presidente da república Luís Inácio Lula Da Silva. A lei trata sobre o estupro de vulnerável, pessoa até 14 anos que segundo esta é considerada criança, postos em condição de vulnerabilidade física, emocional, cognitiva, não estando preparadas psicologicamente para exercerem relações sexuais.

Em contrapartida ao que tange a idade do sujeito, segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA na Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, no artigo 6º, é considerada criança, a pessoa em desenvolvimento de idade até 12 anos incompletos. Embora ambas as leis assegurem o direito de proteção referente à criança, elas se diferenciam no contexto de idade das mesmas, o que pode trazer complicações para o seu cumprimento.

Com o desígnio em amparar pessoas em desenvolvimento, o ECA instituiu as contribuições sociais pela infância brasileira. O ECA concebeu extraordinárias e determinantes conquistas, ao qual as crianças, desde então, passariam a serem indivíduos de direitos e poderiam ser amparados pela Política de Proteção Integral. (BRASIL, 1988).

Estupro de vulnerável é tido como um ato de extrema barbárie e repugnância, logo atinge toda a estrutura familiar da vítima e o contexto na qual ela convive. Nesse sentido, a criança não é considerada sujeito de direitos, mas um ser despossuído de humanidade e de proteção. Por não apresentar ameaça ou resistência, as crianças se tornaram alvo fácil do estupro, que ocorre contra meninos e meninas, tanto no meio intrafamiliar ou extrafamiliar.

O estupro de vulnerável é considerado como um dos indicadores de comprometimento, físico, psicológico e comportamental, tornando-se uma inquietação de saúde pública no Brasil. Este ato supracitado ocasiona nas vítimas consequências destrutivas, que vai desde tendências suicidas, evasão de casa, agressividade, baixo rendimento escolar, conduta antissocial, comportamento sexual inadequado, que não condiz com a idade da criança, podendo apresentar ainda, Doenças Sexualmente Transmissíveis- DST, enfermidades psicossomática, vergonha excessiva, autoflagelação, dentre outras implicações (FLORENTINO 2015).

Ainda, Florentino (2015) relata que muitas vezes, o estupro é expresso por abuso de poder familiar, destacando-se pela figura masculina, referindo esta criança como objeto sexual, tendo como possíveis agressores; o pai biológico, padrasto, irmão, avô, tio ou conhecido da família. Para o pesquisador supracitado, o incesto ocorre geralmente no seio familiar rígido, conflituoso, no qual o diálogo é restrito.

Para Azevedo e Guerra (1988), a família é quem tem o papel de zelar pela integridade física e emocional, conduzindo aos filhos um conceito de amor e paz. Em contrapartida, ao vitimá-los sexualmente, acabam por revelar-se uma faceta cruel de opressão.

A esfera do estupro não é somente de cunho contemporâneo, ele traz contextos sociopolíticos através dos tempos históricos, onde este ato acometido era também consequência da sensação de poder, autoridade, hierarquia e discriminação por parte do atuante. Posto que, a partir destas ações libidinosas ocasionadas desenfreadamente, envolvendo pessoas com idade inferior a 14 anos, foram estabelecidas mudanças nas leis, que contemporaneamente, resguardam a criança em seus direitos.

Uma pesquisa de mapeamento realizada em pontos onde ocorria exploração sexual infantil, feita pela Polícia Rodoviária Federal - PRF, em parceria com a Secretaria dos Direitos Humanos da Presidência da República- SDH, apontou que, somente no ano de 2014, foram encontrados e interditados 1.969 pontos de exploração sexual infantil. Estes locais abrangiam 470 municípios do Brasil, no qual crianças de até 14 anos de idade eram escravas sexuais (REPÚBLICA, 2014).

O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) apresentou, como resultados, recentes notificações de violência e estupro neste ano de 2017, cujos estes resultados foram adquiridos entre os anos de 2011 a 2014, ao qual apresentou um elevado crescimento. Os maiores casos de vítimas de estupro encontram-se na faixa etária de idade inferior a 14 anos. Esses dados nos mostram a realidade do nosso país. Percebe-se a precisão de trabalhos preventivos nas esferas do contexto sociocultural e doméstico, com o objetivo em promover saúde e empoderamento as vítimas. (IPEA, 2017).

Assim, a presente pesquisa surgiu da seguinte problemática: Quais as consequências do estupro de vulnerável em crianças de até 14 anos? Sabendo que o estupro de vulnerável é uma questão de saúde pública, as análises aqui pesquisadas pretende apontar processos de intervenção com mais eficácia.

Esta pesquisa é de caráter qualitativo, objetivo metodológico exploratório e de procedimento bibliográfico. A veracidade desta pesquisa foi embasada em uma metodologia de estudo literária nacional e internacional que envolve livros, artigos científicos, cartilhas, site do Governo e legislação sobre o tema abordado. Foram apreciados artigos encontrados na plataforma Scielo, utilizando recorte temporal de 29 anos.

Desta forma, a presente pesquisa teve como objetivo geral, explanar uma visão sobre a dinâmica do estupro de vulnerável, quem são os agressores e suas principais vítimas, bem como, evidenciar as consequências deste ato para criança de até 14 anos. E, como objetivo

específico: analisar as principais características e perfil do agressor; identificar através dos dados apresentados pelos órgãos governamentais o possível público alvo dos agressores de estupro de vulnerável; ampliar conhecimento sobre as consequências em múltiplos níveis do estupro de vulnerável até 14 anos e fomentar aspectos preventivos importantes para minimizar o ato vivenciado pela vítima.

A presente pesquisa nasceu de dois aspectos que a justifica. Sendo a primeira pela necessidade observada pela pesquisadora, no Estágio Específico em Ênfase II, realizado no Centro de Referência Especial à Assistência Social (CREAS), ao qual foi possível observar o número significativo de crianças que chegam a este serviço com demanda de violação de direitos, correspondente ao estupro de vulnerável. E o segundo ponto se justifica, devido o estupro de vulnerável ser um problema de saúde pública. Visto que, cabe às entidades governamentais posicionar-se estrategicamente a fim de englobar instituições sociais para assistir a população e disseminar mais informações. Além disso, é de suma importância a capacitação contínua e efetiva dos profissionais da área da saúde e da educação, para saber como diligenciar no contexto de estupro de vulnerável.

2 - HISTÓRICO ACERCA DO ESTUPRO

A preocupação inclinada referente ao estupro de vulnerável, ou seja, voltada em específico aos direitos violados da criança. Porém sabe-se que desde a antiguidade existe estupro, um ato demarcado ao longo dos séculos e que no Brasil tem-se tornado um desafio sua compreensão e tratamento. (LORENZI, 2007).

A ideia calcada de que criança é vulnerável, as institui submissas, pois o domínio do mais forte sobre o mais fraco fez-se presente no decorrer da história da humanidade. As crianças antigamente eram vistas como pessoas inferiores, com obrigação de obediência incondicional aos seus pais ou tutores (DEUS, 2012).

Conforme Cunha (et al, 2011) perdurou por muito tempo essa interpretação equivocada sobre o tratamento dado as crianças, tornando sua criação, um modelo perverso e autoritário, dessa forma foi gerado infâncias repletas de abusos, maus tratos e explorações.

A comunidade internacional não demonstrava preocupação exclusiva com a criança, muito menos reconhecia a importância de sua proteção. Assim, concretização das normas de proteção à criança e ao adolescente foi trilhada um longo caminho, que se efetivou após a elaboração de várias Declarações e Convenções entre os anos de 1924 até 1993, em Genebra, Estados Unidos e Viena, as quais surgiram no século XX, que tinham em seu teor o reconhecimento dos direitos humanos aos menores (AZEVEDO; GUERRA, 1988; CHAVES, 1997).

A história da colonização brasileira exemplifica esse descaso, em que o entendimento das relações entre senhores e escravos decorre, necessariamente, pela análise do contato forçado na intimidade doméstica e na sexualidade. A historiadora norte-americana Sandra Lauderdale Graham, em sua obra sobre histórias de mulheres e menina-moça na sociedade escravocrata brasileira, traz o questionamento referente ao papel da sexualidade das escravas na trajetória de aprendizado de papéis sexuais em um contexto tão fortemente marcado por relações violentas (AZEVEDO; FRANÇOZO, 2006).

Estava na própria organização hierárquica o caráter lascivo da escravidão que para reservar a honra das moças de família “futuras sinhazinhas” os senhores estimulavam a iniciação sexual de seus filhos com as escravas adolescentes. Nesse contexto, tem-se que os meninos brasileiros tinham seu princípio na vida sexual com as escravas dos pais, obviamente, pouco era considerada sua idade, tampouco o consentimento das envolvidas. (SILVA, 2014).

Segundo Deus (2012), no século XIX por causa dos surtos das epidemias as pessoas morriam precocemente, este episódio forjavam para os indivíduos daquela época antecipavam à vida sexual, neste século a expectativa de vida geralmente não ultrapassava à meia-idade, assim, as meninas eram apresentadas ao ato sexual antes mesmo da sua menarca.

Acobertadas pelo manto do sacramento matrimonial, a corte amorosa, caracterizava-se pela franca permissividade na manutenção de relações de natureza sexual entre crianças e adultos em especial quando se tratava de famílias e homens ricos. Nessa época as donzelas se casavam extremamente jovens. Elas mal acostumaram com seus bebês fictícios, quando tinham os sorrisos e as lágrimas dos reais (DEUS, 2012).

Azevedo e Guerra (1988) fomentam agravos sexuais infantis descritos pela escritora e jornalista Fanny Abramovich, ela apresenta uma analogia entre a literatura infantil e a vida real. A exploração sexual infantil, como apresenta em exemplo “A bela e a fera”. Os genitores concediam suas filhas como forma de pagamento de dívidas ou favores. Isso acontecia verdadeiramente em outros séculos passados percorrendo toda geografia. Os autores ainda relatam que:

No entanto, talvez a relação mais estranha que se percebe na literatura infantil, é a do autor de “Alice “ e sua personagem...Lewis Carroll, nascido na Inglaterra (1832-1898) com o nome de Charles Lutwidge Dodgson, matemático, conhecedor profundo da lógica e diácono da Igreja Anglicana (com a qual rompeu) publicou inúmeros livros (como ensaísta e ficcionista). Mas entrou na história da literatura, com suas incríveis, inventivas, belas, mágicas “Aventuras de Alice no país das maravilhas” (1864) e “Aventuras de Alice através do espelho” (1865). Este diácono que inventou o Chapeleiro maluco, a rainha de copas, trocadilhos, jogos verbais, usou com graça e leveza de “nonsense”, desenvolveu outras atividades com igual prazer. Uma delas, era a de ser um fotógrafo, que em estúdio, colocava meninas entre 8 e 12 anos de idade, em poses lânguidas, sensuais, com gestos lascivos, com maquiagem e roupas adultas e assim, as registrava em sua câmera. Sua modelo preferida era Alice Pleasance Liddell (a quem dedicou todas as aventuras literárias) e suas irmãs Edith e Lorina... Estas fotos, que provocavam um total estupor em quem as vê (...). (AZEVEDO; GUERRA. 1988 p. 118).

De tal modo, a valorização da infância foi ganhando abrangência, contudo a primeira iniciativa concreta, de se criarem leis de proteção a essa dimensão humana, em âmbito internacional, deu-se na Conferência Internacional de Genebra, em 1924, em que foi elaborada a *Declaração de Genebra sobre os Direitos da Criança*, e a partir de então, inúmeras declarações foram elaboradas no intuito de solidificar os direitos das crianças e adolescentes, que passaram a ter um estatuto próprio (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) na Lei 8.069/90, pela constituição brasileira de 1988, que contempla os mais avançados dispositivos normativos internacionais dos direitos da população infanto-juvenil (BEZERRA, 2006; CARVALHO, 2010).

Conforme abordado, a legislação evoluiu e sofreram mutações, o foco da proteção também mudou e logo tratou de penalizar, de maneira mais rigorosa, aquele que, de qualquer modo, atentar contra a dignidade sexual dos que se encaixarem na descrição da Lei 12/015/09 do Artigo 217A, como sendo vulneráveis (NUCCI, 2017).

Para Lowenkron (2015), o sujeito enquanto vulnerável desconstrói a centralidade de juízo a cerca da sexualidade e a definição do abuso. Visto que, este abuso, é compreendido como um ato que infringe não apenas corpo, como também à interioridade do indivíduo e a seu livre-arbítrio.

2.1- VULNERABILIDADE

O conceito vulnerabilidade significa: “Qualidade daquilo que é vulnerável; que se pode vulnerar ou penetrar; designado do lado fraco de um assunto ou questão do ponto por onde alguém pode ser atacado ou ferido”. Bueno (2007, p.806). Neste sentido, pode-se dizer que o binômio da palavra vulnerabilidade representa a condição fragilizada característica e/ou estado comportamental vivenciado.

Segundo Oviedo e Czeresnia (2015), o parecer elaborado de vulnerabilidade costumeiramente é direcionado, seja por ausência de saúde ou ao processo que o indivíduo se enquadra podendo-se referir a pessoas idosas, deficientes mentais e crianças, apontado por uma incapacidade de agir mediante os fatos vivenciados, em outras palavras, é uma violação/desrespeito da integridade, do incapacitante que apresenta um estado de fragilização.

Para Bitencourt (2008), esclarecer a vulnerabilidade, deve-se considerar o fato que alguém se encontra desprovido de proteção, isso ocorre em determinados atos, quando um indivíduo não possui discernimento necessário para praticá-los, ou que não possua condições de apresentar algum tipo de resistência para se auto proteger.

As causas que levam uma pessoa ao status de vulnerável são especialmente de natureza biológica, como a idade ou doença mental, logo no Direito Penal abrange-se de modo incisivo a proteção do menor de 14 anos, tendo em vista a sua incapacidade de responder por si, a atos dessa natureza (BITENCOURT, 2008).

Ahearn (2001) ressalta que é Interessante analisar que na Lei de número 12/015/09, a vulnerabilidade é agregada, afora da menoridade, uma patologia mental ou à insuficiência de oferecer resistência. Assim, para o autor é admissível aludir que o contexto de vulnerabilidade é compreendido de tal maneira, á uma insuficiência natural que não permite o discernimento para praticar o coito.

Deste modo, a tutela jurídica penal se estende com maior ênfase na proteção do menor, no que corresponde ao exercício de sua sexualidade por ponderar a impossibilidade de uma criança ter absoluta consciência das decisões tomadas referentes à incapacidade de exteriorizar responsabilmente seu consentimento de forma segura para uma relação sexual (BATISTA, 2013).

Em vista, o indivíduo de até 14 anos ainda possuem pensamento abstrato simples, o que as tornam mais vulneráveis, levando-as a exposição de maiores riscos sem prever as consequências. Essa vulnerabilidade das mais jovens é descrita em estudos que constataram uma associação significativa entre adolescentes no início da atividade sexual e variáveis como: provenientes de famílias pobres, imaturidade biopsicossocial, a dependência econômica, a violência de gênero e o consumo de bebidas alcoólicas e de drogas (TEIXEIRA; TAQUETTE, 2010).

Todavia, é relevante mencionar também o processo de fragilização tanto social, existencial e biológico da vítima. Em ressalva, Oviedo (2015) reafirma que o desfecho “fragilização biológica”, sugere ser mais aferida, com apontamentos a uma significativa redução em lidar com os perigos, ameaças e doenças. Diante deste posicionamento:

A última década evidenciou um crescente interesse pelos estudos sobre vulnerabilidade em saúde e avanços significativos na sua conceituação com inegáveis aportes para as práticas sanitárias nela baseadas. Aliás, a análise da dimensão ontológica da vulnerabilidade pode iluminar o debate sobre os usos do conceito e contribuir para esclarecer questões ainda em aberto. Sob esse olhar, a vulnerabilidade se configura em uma dinâmica de interdependências recíprocas que exprimem valores multidimensionais – biológicos existenciais e sociais. Uma situação de vulnerabilidade restringe as capacidades relacionais de afirmação no mundo, incluídas as formas de agência social, gerando fragilização (OVIEDO; CZERESNIA, 2015, p.246).

A vulnerabilidade é abarcada as ideias centrais individuais, que correspondente a totalidade social e os suportes materiais, estes aspectos também podem associam-se a uma condição irregular. (CASTILHO, 2013).

Segundo Albornoz (2011), em meados da década de 70, o Brasil foi precursor dos Direitos Humanos, conforme a constituição de 1988, defendendo o reconhecimento dos direitos das classes socialmente fragilizadas, evidenciando a infância e adolescência, ou seja, a criança com idade até 14 anos também se enquadra neste perfil, pela sua peculiar condição de vulnerabilidade.

Com base nos implicados do conhecimento sobre as classes fragilizadas, ou seja, os vulneráveis são aceitáveis assimilar por que algumas pessoas podem ser ajuizadas capazes de facultar livremente, enquanto outras não. (LOWENKRON, 2015).

De acordo com Vianna (2002), quando se implica condições de vulnerabilidade, também se entende quê, envolver sexualmente com pessoa de idade inferior à 14 anos corresponde ao crime estupro de vulnerável, o mesmo que ter uma relação sexual não consentida pela vítima. Devido esta criança estar designado do lado fraco de um assunto, significa que, este vulnerável é entendido tal como objeto e jamais como indivíduo em uma relação sexual.

Em conformidade com Lowenkron,(2007) e Ferreira (2015), fomentam que à vulnerabilidade também é a incapacidade que a criança apresenta para concernir uma relação sexual, desta maneira, distintos argumentos relacionados a suas tomadas de decisões. Não dão o direito, ao agressor idealizar o consentimento metafórico em relação a esta vítima.

2.2- PERFIL DO AGRESSOR

O agressor é uma pessoa que apresenta comportamentos de ameaça aos cidadãos e à segurança pública. Dentre os comportamentos criminosos, o crime de estupro é um dos que mais causa repulsa pela sociedade e até mesmo entre os encarcerados condenados por outros delitos. A maior parte dos agressores sexuais faz uso de substâncias ilícitas, relatam ser compulsivos, acreditando não conseguir controlar os seus impulsos, após se drogarem (COSTA; MELLO, 2012).

De acordo com Araújo (2002), a particularidade marcante do agressor, é utilizar de sua inteligência para enganar a criança, tirando proveito de sua vulnerabilidade e imaturidade. A vítima passa a viver uma situação traumática, abarcando uma confusão de sentimentos: culpabilidade, temor, gozo, abandono e ira.

Geralmente os agressores planejam seus crimes por horas, dias ou por vezes, meses antes da ação, evidenciando assim que os crimes sexuais não são concretizados de forma simples, o número é pequeno daqueles que agem sem planejamento ou premeditação. Estes criminosos apesar de compreender que estão agindo de forma contrária a lei racionaliza seu comportamento, ao ponto que se convence que pratica um comportamento aceitável e não comente crime (SERAFIM AP, *et al*, 2009).

O agressor classificado como molestador de criança, é caracterizado como alguém que projeta na vítima os sentimentos e pensamentos que ele quer que a mesma tenha sobre ele,

chegando ao extremo de acreditar que a criança quer se relacionar com ele. Posteriormente, interpreta a reação da vítima aos seus atos manipuladores como resposta positiva, de forma a se convencer que seu comportamento não é abusivo e não prejudica a criança (LANNING, 2001).

De acordo com (Holmes; Holmes, 2002), o perfil pedófilo molestatador preferencial sedutor representa um dos grupos mais perigosos, ele corteja, presenteia e seduz seus alvos e é capaz de percorrer qualquer distancia para alcança-los, visto ser difícil para a criança escapar das suas mãos. Em princípio, esse ofensor não quer machucar a criança. Fica íntimo dela antes de molestá-la e insinua gradativa e indiretamente assuntos sexuais, usando pornografia infantil e parafernália sexual.

Para Carreiro (2012), os estupradores sexuais são na maioria de cor branca, com idade entre 41 e 60 anos, possuem ensino médio incompleto, com renda média de 1 salário mínimo e trabalham com serviços gerais. Assim, o estuprador é visto como um cidadão comum sem características aparentemente comprometedoras. Conforme a sua pesquisa, para avaliar o risco de reincidência entre os encarcerados por crime de estupro, dos 84 presidiários, 69% apresentam risco de reincidência ao crime sexual.

De acordo com a pesquisa realizada por Braun (2002), o perfil do agressor apontou que, em sua maioria, tem idade média de 35 a 44 anos, de cor branca, cuja escolaridade é de 1º grau incompleto, trabalham na construção civil, fazem uso de álcool e droga para violar a vítima, já foram indiciados criminalmente, fazem ameaças às vítimas, tem grau de parentesco (pai biológico) e praticam o estupro na própria residência em diversos dias da semana, nos horários diurnos, noturnos e livres de qualquer suspeita.

Para Huss (2009) o agressor sexual; atea estereótipos negativos, visto que provoca repúdio a sociedade em geral. Adverte que compõe de um grupo heterogêneo, com especialidades variáveis de acometer delito libidinoso.

A Polícia Rodoviária Federal-PRF, com intuito de notificar e identificar a demanda de agressores em massa, neste contexto os descreve de tal maneira: homens casados, que trabalham na função de motorista de caminhão, sem nenhuma suspeita aparente. Diante disso, ao identificar e confirmar o sugestivo perfil dos agressores as autoridades interditaram 1.969 pontos vulneráveis, no qual crianças eram exploradas, para praticarem sexo nas rodovias, em paradas de caminhoneiros. Desta forma, possibilitou que a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR) e a Organização Internacional do Trabalho fizeram uma parceria para pôr fim a esta violação de direito (REPÚBLICA, 2014).

O Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) ilustra que o agressor é geralmente um amigo da família ou integrante da própria família nuclear, tendo por suas vítimas crianças do sexo feminino com idade entre 10 e 14 anos de idade. (WAISELFISZ, 2012).

A caracterização do agressor advém de uma situação judicial, escolaridade, idade, profissão, parentesco ou vínculo/vítima, presença de substâncias lícita ou ilícita. A autora supracitada também relata que, dificilmente o agressor procura por tratamento para cessar os abusos. Em contra partida eles podem até conter este crime, porem se não estiverem em acompanhamento clínico e terapêutico específico, eles podem sim, regredir ao ato. (BRAUN, 2002).

O Quadro 1 a seguir apresenta como resultado, o perfil de agressores de criança e suas principais características.

Quadro 1- Perfis de Agressores de Crianças e suas Características

PERFIL DO AGRESSOR	AUTOR	PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS
Enganador/ Persuasor	(ARAÚJO, 2002)	Utiliza de sua inteligência para enganar a criança, tirando proveito de sua vulnerabilidade e imaturidade.
Compulsivos	(COSTA e MELLO 2012)	Através do uso de substâncias ilícitas, eles acreditam não conseguir controlar os seus impulsos
Planejadores	(SERAFIM AP et al, 2009)	Planejam ou premeditam todo o crime
Molestador de criança	(LANNING, 2001)	Projeta na vítima os sentimentos e pensamentos que ele quer que a mesma tenha sobre ele e interpreta a reação da vítima aos seus atos manipuladores como resposta positiva.
Pedófilo molestador preferencial sedutor	(HOLMES; HOLMES, 2002)	Perfil mais perigoso. Ele corteja, presenteia e seduz seus alvos e é capaz de percorrer qualquer distancia para alcança-los.
I - Incestuoso; II - Sádico Silencioso; III - Sádico Evidente;	(CARREIRO, 2012)	I - Menor índice de reincidência; II - Apresenta comportamento de coagir e amedrontar suas vítimas, com moderado índice de reincidência; III - apresenta prazer em provocar dor física em vítimas desconhecidas, em troca de excitação como recompensa, com risco significativo de reincidência.
Ameaçadores e com antecedentes criminais	(BRAUN, 2002)	Fazem uso de álcool e droga e possuem um grau de parentesco com a vítima.

Exploradores sexuais	(REPÚBLICA, 2014).	Renumerar financeiramente à criança em troca de sexo
Cidadão comum que não aparentam suspeitas	(WASELFISZ, 2012).	Possui grau de parentesco com a vítima ou amigo da família, porém apresenta ciúmes significativo em relação à criança, verbaliza e se comporta com a vítima de maneira lúdica

Assim como, evidencia os dados registrados no SINAN entre 2011 e 2014 que demonstram a incidência de casos de estupro por faixa etária e a relação da vítima com o agressor, conforme Quadro 2

Quadro 2 - Vínculo entre vítima e agressor.

VÍNCULO VÍTIMA E AGRESSOR	CRIANÇA (ATÉ 13 ANOS)	ADOLESCENTE (14 Á 17 ANOS)	MAIOR DE IDADE (18 ANOS OU MAIS)
Desconhecido (a)	9,9%	30,9%	53,6%
Amigos/conhecidos	30,9%	26%	17%
Padrasto	12,5%	7,8%	1,3%
Pai	11,4%	8,0%	1,3%
Namorado (a)	8,1%	9,8%	1,6%
Tio (a)	5,4%	3,1%	0,7%
Primo (a)	4,5%	1,4%	0,5%
Irmão (a)	3,4%	1,5%	1,0%
Avô (a)	2,4%	0,5%	0,1%
Mãe	2,3%	3,2%	0,1%
Vizinho (a)	1,5%	0,5%	0,6%
Namorado/cônjuge de algum familiar	1,1%	0,3%	0,1%
Pessoa com relação institucional	1,1%	0,2%	0,5%
Conhecido de algum familiar	1,1%	0,3%	0,2%
Cônjuge	1,2%	0,3%	0,2%
Cuidador (a)	1,0%	0,3%	0,2%
Outros	0,8%	0,6%	0,5%
Ex-namorado	0,7%	1,9%	2,0%
Outro familiar	0,5%	0,2%	0,2%
Cunhado (a)	0,5%	0,8%	0,5%
Filho (a)	0,1%	0,1%	0,5%
Ex-cônjuge	0,1%	0,3%	4,8%
Patrão/chefe	0,1%	0,6%	0,5%
Policial	0,1%	0,3%	0,4%

Fonte: Sinan – microdados; Adaptado (IPEA, 2017)

É válido salientar, de acordo com o quadro 2, no que se refere ao vínculo e perfil entre vítimas e agressor, os tipos mais apontados variam com a idade da vítima, nas quais os agressores desconhecidos das vítimas são mais presentes em vítimas maiores de 18 anos. Por certo, se tratando de crianças com idade inferior até 14 anos, cerca de 40,0% dos estupradores das crianças pertenciam ao círculo familiar próximo, isto é, pai, padrasto, tio, irmão e avô (IPEA, 2017).

2.3- CULTURA DO ESTUPRO E CULTURA DO SILÊNCIO

Para Nunes e Maria (2016) a definição da cultura do estupro é a reprodução desde os assédios na rua até a violência sexual física, chegando ao ápice de responsabilizar a vítima e não o agressor. Outro lado desta cultura é o silêncio sobre o assunto, o que tolera a criação de mitos como, “os estupradores são desconhecidos e/ou possuem algum tipo de doença”, quando na realidade a maioria dos estupros tendo como suas vítimas crianças de até 14 anos de idade, esta atrocidade acontece na maioria das vezes dentro do ciclo social da vítima, ou seja, no contexto intrafamiliar e o violentador é alguém próximo, tal qual pai, irmão, tio, amigo, namorado e, inclusive, marido.

A cultura do silêncio está relacionado ao relacionamento incestuoso ininterrupto, que somente a vítima revelará quando sentir e perceber que poderá fazer uma aliança com alguém que lhe proporcione um envolvimento fidedigno, dentro daquele mesmo ambiente onde ela está sendo vitimada. (IMBER-BLACK; BATISTA, 1994).

A sociedade precisa passar por um processo de conscientização para então tentar destruir com a cultura do estupro e do silêncio, sabendo que isso é um processo social, coletivo, mas também individual. Entendendo que cada indivíduo possa encarar seus corpos como seus e de mais ninguém, além de repensar o sexo, transformando-o no que realmente é: prazeroso e consensual. Qualquer coisa fora disso é agressão (LAPA, 2013).

Segundo Priori e Londono (1991), recobrar os assuntos históricos das crianças do Brasil, seria como trazer novamente a cultura de um segredo, ou seja, seria o mesmo que reviver um passado que se inventou, mas preferiu fugir, porque eram muitos segredos referente às atrocidades sexuais, que diversas crianças eram submetidas ao longo de suas inocentes vidas.

As crianças não esquece que foi abusada. Elas tentam encobrir sua aflição, como uma mistura de ódio e segredo, porque imaginam que o agressor não quer mencionar este assunto. Desta maneira, à criança explica o silêncio do agressor comparando uma junção de ira, medo

e algo que é proibido de se falar. Outro assim, as crianças permanecem em silêncio devido às ameaças que o agressor faz contra a sua família e contra a própria vida da criança (BRAUN, 2002).

Para Rost e Vieira (2015) além de, a sociedade naturalizar todo o tipo de violência sofrida pelas vítimas, principalmente acometidas com crianças, eles compactuam com a ideia de culpar e responsabilizar estas vítimas, romantizando a conquista do estuprador, sem problematizar as circunstâncias de opressão e de submissão vivenciada pelas crianças, dentro do modelo de um sistema no qual as mulheres/crianças tornam-se reféns anônimas. Desta maneira, para que não ocorra uma naturalidade na violação de direitos dos vulneráveis, viu-se a obrigatoriedade dos vulneráveis serem amparadas por leis.

3 - LEIS DO ESTUPRO DE VULNERÁVEL

Com o intuito em defender os direitos da criança brasileira contra a violência sexual, devido às incidências significativas nos casos de estupro, ocorrido tanto no seio intrafamiliar e extrafamiliar. A Presidência da República, no ano de 2009, decretado pelo Presidente Luís Inácio Lula Da Silva, à implantação na Lei de número 12.015/09, o Artigo 217-A, que se refere à Estupro de Vulnerável, onde tem por objetivo punir toda relação sexual com pessoa de idade inferior à 14 anos. Este artigo alega que:

Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos:

Pena - reclusão, de 8 (oito) a 15 (quinze) anos.

§ 1º Incorre na mesma pena quem pratica as ações descritas no **caput** com alguém que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, ou que, por qualquer outra causa, não pode oferecer resistência. (BRASIL, 2009).

Esta mesma Lei ressalta ainda, que mesmo a criança de 14 anos dando consentimento de sua relação sexual com seu parceiro/namorado, o consentimento desta pessoa será sempre inválido, mesmo que possa ter desenvolvimento físico e psíquico significativo a sua idade, é considerado estupro. Ela afirma que:

§ 2º do art. 217-A e incisos I e II do art. 234-A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, acrescidos pelo art. 3º do projeto de lei

“§ 2º A pena é aumentada da metade se há concurso de quem tenha o dever de cuidado, proteção ou vigilância.”

“I - Da quarta parte se o crime é cometido com o concurso de 2 (duas) ou mais pessoas;”

“II - De metade, se o agente é ascendente, padrasto, madrasta, tio, irmão, enteado, cônjuge, companheiro, tutor ou curador da vítima ou se assumiu, por lei ou outra forma, obrigação de cuidado, proteção ou vigilância;” (BRASIL, 2009).

Desta forma, para Mirabete *apud* Mendes (2016) com intuito de analisar qual a específica necessidade de o legislador, ao longo das décadas tipificar os crimes sexuais, concluiu que mediante um esboço histórico referente a este delito, por visto tamanha periculosidade que deles emanam, coube ao júri brasileiro adentrar com maior vigor na lei 12/015/09 que rege ao estupro de vulnerável.

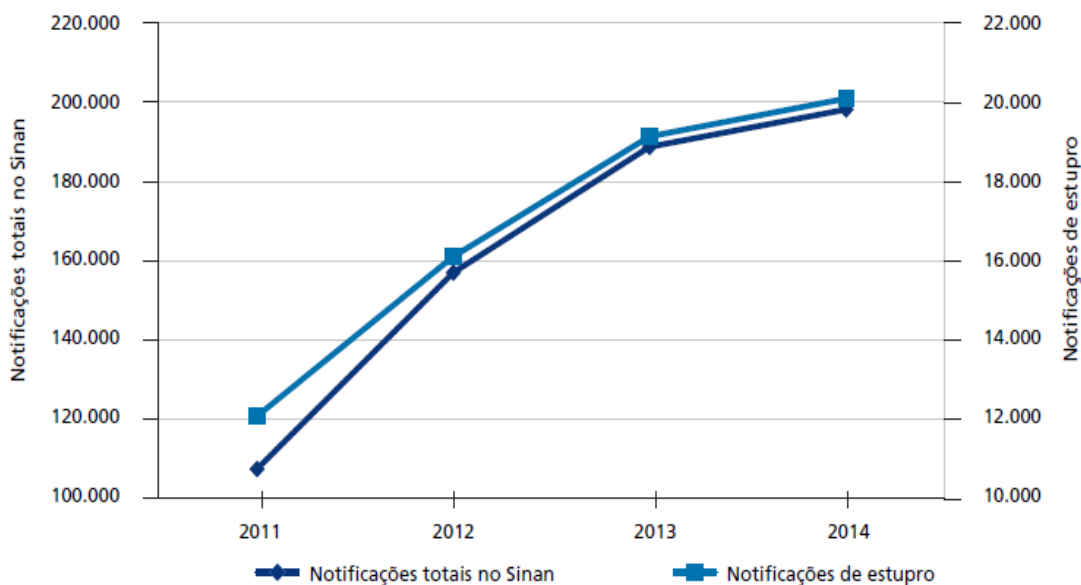
Em outras palavras, Mendes (2016), no artigo 217-A descreve que o estupro de vulnerável é maquinação de um crime praticado de forma consciente e voluntariamente com conjunção carnal, contra aquele que é incapaz de consentir, ou seja, o agressor pratica estupro com criança (indivíduo inferior a 14 anos), com qualquer pessoa que tenha deficiência intelectual ou que esteja embriagada ou dopada a ponto de não conseguir responder pelo próprio corpo.

Caso a vítima se enquadre no conceito legal de vulnerável, estarão preenchidas todas as elementares típicas do crime de estupro de vulnerável tendo como pena-reclusão de 8 (oito) a 15 (quinze) anos, podendo aumentar com agravantes, como homicídio, ocultação de cadáver e gravação do crime, entre outros. Se quem cometer o ato for um adolescente, ele não responderá criminalmente. No entanto, pode ser responsabilizado pela violação, denominado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) como ato infracional, com pena máxima de três anos de internação, por ter cometido esse ato de violência sexual (CAPEZ, 2017).

No dia 8 de maio de 2017, o atual presidente Michel Temer sancionou duas novas legislações relacionadas ao tema: a Lei nº 13.440 /2017, que estipula pena obrigatória de perda de bens e valores em razão da prática dos crimes tipificados como prostituição ou exploração sexual; e a Lei nº 13.441/2017, que prevê a infiltração de agentes de polícia na internet com o fim de investigar crimes contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes. O presidente também sancionou, em abril, a Lei nº 13.431/2017, que estabelece a escuta especializada e o depoimento especial para crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência (POTAL BRASIL, 2017).

O Instituto de pesquisa Econômica Aplicada (IPEA, 2017), divulgou em recente estudo, dados comparativos de notificações de violência e estupro (Figura 1), e Distribuição das vítimas de estupro, segundo faixa etária (Figura 2), dos anos 2011 a 2014.

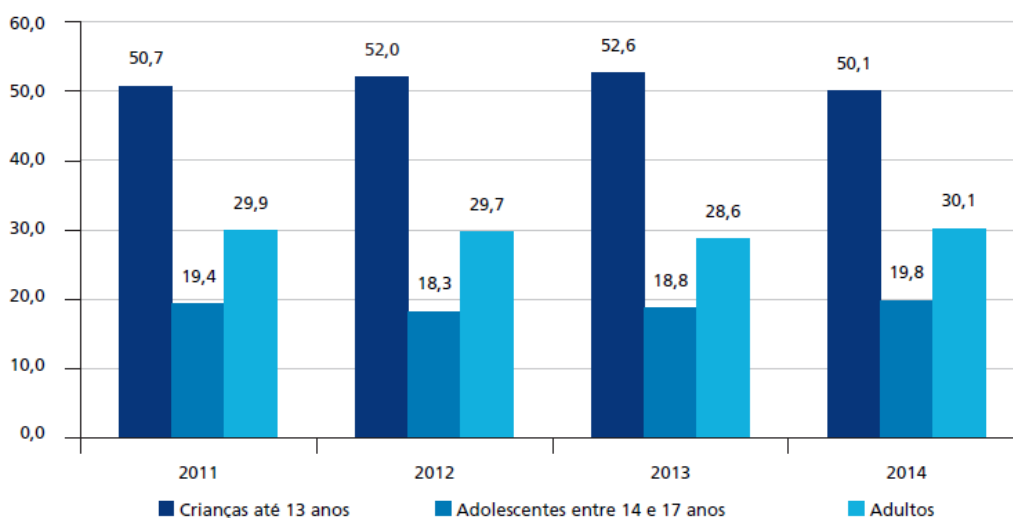
Figura 1 - Número de notificações de violências e de estupro (2011-2014)



Fonte: Adaptado de Microdados do SINAN/SVS/MS – IPEA (2017, p. 14).

Observa-se através da figura 1 acima que, mesmo com legislações ativas para determinado crime de violência e estupro de vulnerável, com o intuito de diminuir os casos, o número de notificações de tais atividades, ainda se encontra de forma bem elevada e crescente, com o passar dos anos.

Figura 2 - Distribuição das vítimas de estupro, segundo faixa etária (2011-2014) (Em %)



Fonte: Adaptado de Microdados do SINAN/SVS/MS – (IPEA, 2017, p.18).

Nota-se que, conforme dados da figura 2, os números maiores de casos de vítimas de estupro encontram-se na faixa etária de crianças com idade inferior a 14 anos, considerada

vulnerável. Esses dados nos mostram a real realidade do nosso país, uma vez que, percebe-se a necessidade, de trabalhos preventivos em esfera social, cultural e familiar, para que através da promoção de ações preventivas, sejam atenuados os altos índices dessa atrocidade social em que vivemos.

3.1- MÉTODOS PREVENTIVO E EDUCATIVOS DE ACORDO COM ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

O Brasil tem órgãos e unidade competentes para atender crianças, vítimas de estupro. Apesar de haver legislações vigentes para proteção destas pessoas, sabe-se que muitos ainda vivenciam situações dos seus direitos violados, tal que de acordo com Brasil (2011), muitos dos casos de estupro não chegam ao conhecimento das unidades protetora responsáveis, devido ao silêncio, negligência e omissão por parte dos familiares.

Pensando nesta desatenção, os órgãos governamentais implantaram como um dos dispositivos de apoio, o chamado (Disque 100), através do qual as denúncias de abuso sexual infantil são notificadas anonimamente e encaminhadas no prazo máximo de 24 horas para os departamentos responsáveis que, a partir deste, fará uma busca ativa junto às autoridades locais.

O Estado nomeia a defesa dos direitos da criança e do adolescente buscando abranger as qualidades sociais nas quais existem, e julga que será capaz de concretizar justiça social para estes indivíduos vitimados, com assistência social, saúde e escola (VERONESE; COSTA, 2006).

O Conselho Tutelar tem por sua atribuição atender a criança vitimada, aplicando medidas cabíveis e fiscalizando o cumprimento das determinações, junto ao Poder Executivo, com o objetivo de resguardar, prevenir e garantir o direito da vítima, outro assim, este indivíduo é encaminhado para departamentos específicos, onde posteriormente medidas de intervenção, empoderamento e reintegração possam ser trabalhadas de maneira saudável (BRASIL, 1990).

Desta forma, segundo Brasil (2011), a elaboração dos direitos em defesa da criança corrobora com a atuação junto ao Conselho Tutelar, que implanta medida inserida no artigo 221 da Constituição Federal, que rege com preferência na finalidade educativa, artística, cultural e informativa em defesa dos direitos das crianças utilizando por veículos de comunicação. O conselho também auxilia dando suporte ao Ministério Público Estadual que, de acordo com cada região, aciona aos ademais Órgãos competentes para prosseguimento de

imediatamente com as crianças vitimadas para acompanhamento e atendimento ambulatorial, social e psicológico.

Segundo Saadallah et al (2013), dentre os Órgãos Estatais, o Centro de Referência Assistência Social (CREAS), oferece serviços especializados visando ao alcance da promoção de saúde, com ações de prevenção e intervenção, que caracterizam a violação de direito, com intuito de construir vínculos familiares rompidos e estimular o processo de resiliência a criança vitimada. Desta maneira o CREAS, trabalha também com palestras e oficinas educativas em escolas e departamentos públicos contra o abuso sexual infantil.

De acordo com Tocantins (2017), o Serviço de Atenção Especializada às Pessoas em Situação de Violência Sexual (SAVIS) do Hospital Dona Regina, localizado em Palmas do Tocantins, para um atendimento eficaz, as mulheres e crianças vítimas de estupro são amparadas por uma equipe multiprofissional para o acolhimento 24 horas por dia. Além do atendimento psicológico, com objetivo na promoção de saúde, o SAVIS oferece exames de sífilis, teste de HIV, hepatite B e C, hemograma e teste de gravidez. Desta maneira, afirma-se:

O serviço oferece dois tipos de atendimento: **o agudo e o crônico**. O **agudo** trata de casos de vítimas que procuram o Savis em até 72 horas após a violência, prazo em que se pode administrar com eficácia a medicação que impede a contaminação de DSTs e a pílula de emergência para evitar uma possível gravidez. Já o atendimento **crônico** se dá quando a vítima sofreu abuso no passado ou sofre constantemente. Nesse caso a medicação não é administrada no momento do atendimento, mas é oferecida a vítima atendimento psicossocial. Além disso, a pessoa passa por exames laboratoriais e, se for o caso, recebe o tratamento específico. (TOCANTINS, 2017).

Ainda de acordo com Tocantins (2017), o Serviço de atenção Especializada à Criança em Situação de Violência-SAVI, localizado no Hospital Infantil de Palmas, trata-se de uma unidade de referência a atendimento específico as crianças de ambos os sexos, com idade de até 12 anos, em situação de violência sexual, com atendimento emergencial e acompanhamento ambulatorial por no mínimo seis meses.

Ao que vislumbra, várias são as intervenções necessárias para o combate ao abuso sexual infantil, desta maneira, dia 18 de maio é realizada a campanha em conscientização ao Dia Nacional de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, esta data foi escolhida como dia de mobilização contra a violência sexual porque em 18 de maio de 1973, na cidade de Vitória (ES), um crime bárbaro chocou todo o país e ficou conhecido como o “Caso Araceli”. Esse era o nome de uma menina de apenas oito anos de idade, que teve todos os seus direitos humanos violados, foi raptada, estuprada e morta por jovens de classe média alta daquela cidade. A proposta dos “18 DE MAIO” é destacar a data para mobilizar, sensibilizar, informar e convocar toda a sociedade a participar da luta em

defesa dos direitos sexuais de crianças e adolescentes. Mostrando que é preciso garantir a toda criança e adolescente o direito ao desenvolvimento de sua sexualidade de forma segura e protegida, livres do abuso e da exploração sexual (SDH, 2017).

O governo federal, por meio da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR, com o apoio do Fundo das Nações Unidas para Infância- UNICEF que tem por objetivo de promover a defesa dos direitos das crianças, juntamente com estes parceiros, realizam todos os anos, a Campanha Nacional de Carnaval pelo Fim da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, como forma de conscientizar a sociedade sobre a incidência dessa prática em todo o país, apresentando também o aplicativo Proteja Brasil (UNICEF, 2017a).

O UNICEF atua na proteção da criança e do adolescente, onde tem como prioridades no enfrentamento desse tipo de violência:

- Combater o abuso físico e sexual de crianças em casa;
- Prevenir a violência contra adolescentes, em especial, homicídios e exploração sexual, considerando as questões de raça e gênero;
- Promover reformas na justiça juvenil e nas políticas e práticas de proteção à criança com finalidade de reduzir a institucionalização e a violência contra a infância e adolescência.
- Oferecer apoio psicológico às vítimas de agressões e buscar, também, reintegrar à família crianças e adolescentes em situação de rua, superando conflitos e violações anteriores (UNICEF, 2017b).

O Proteja Brasil, é um aplicativo gratuito que permite a toda pessoa se engajar na proteção de crianças e adolescentes. É possível fazer denúncias diretas pelo aplicativo, localizar os órgãos de proteção nas principais capitais e ainda se informar sobre as diferentes violações. As denúncias são encaminhadas diretamente para o Disque 100. (PROTEJA BRASIL, 2017).

O aplicativo também recebe denúncias de locais sem acessibilidade, de crimes na internet e de violações relacionadas a outras populações em situação vulnerável, desta maneira tem como propósito fundamental, ajudar na prevenção e no apoio às crianças vítimas de estupro e violências de qualquer espécie. Uma vez que, não se deve desconsiderar o estudo de fatores biopsicossociais que estupro pode acarretar, pois tais fatores vão desde biológicos, psicológicos até os sociais. (PROTEJA BRASIL, 2017).

3.2- COMPROMETIMENTOS BIOPSIKOSSOCIAIS DE CRIANÇAS

O desenvolvimento humano acontece desde o nascimento, quando o bebê se percebe, junto de sua mãe (ou de quem exerça esse papel parental), como um indivíduo único; aos poucos ele vai tomando consciência de que existe uma diferenciação, começando, assim, a construir seu autoconceito. Ao longo do seu desenvolvimento, a criança vai tomando consciência que é um indivíduo distinto dos demais e começam a observar seus gestos, suas atitudes (observando os outros), iniciando a construção do seu *Self* conforme seus próprios valores (CÓTICA *et al*, 2015).

“O Self, é um conjunto organizado e mutável de percepções que se referem ao indivíduo, tais como as características, atributos, qualidades e defeitos, capacidades e limites, valores e relações que ele reconhece como descritivos de si mesmo e que percebe como dados de sua identidade” (ROGER; KINGET, 1975, p.21).

No entanto, crianças vítimas de abuso sexual adquirem uma percepção errônea ou *Self* distorcida sobre si, sentindo a desvalorização como pessoa que inicia se vendo sozinhas num mundo carrasco em que as relações interpessoais e os papéis sociais se tornam confusos, e, sem perceber, estas pessoas veem seu desenvolvimento biopsicossocial comprometido de tal forma, que chega a afetar a qualidade de seus relacionamentos amorosos estabelecidos na idade adulta (MCGREGOR, 2001).

Para Amazarray e Koller (1998), os comprometimentos destrutivos do estupro, não é um assunto que vem sendo analisada de forma precisa, a cunho que o estupro é uma realidade no mundo inteiro. Posto que, o estupro pode envolver risco significativo de desenvolvimentos psicopatológicos e sociais. De certo este é um fenômeno complexo e multicausal poderá afetar as crianças em suas diversas dimensões (BLANCHARD, 1996).

O abuso sexual infantil, ou seja, o estupro de crianças é um problema altamente prevalente, que demanda de um conhecimento específico para lidar com uma questão tão complexa e delicada. Segundo Heflin (*et al*, 2004), com relação a atuação do profissional a identificação dos casos de estupro de vulneráveis tais como: intervir, avaliar, e reconhecer, neste processo existe uma gama de profissionais incapacitados, que dificultam um procedimento que à priori deveria ser acionado de imediato aos órgãos específicos, carecido questões judiciais e ambulatoriais.

Diante uma precipitação de hipóteses erguida a uma suspeita de estupro, é necessário existindo ou não esta confirmação, acionar as autoridades responsáveis, para que medidas que envolvam a saúde física da criança não possa ocasionar risco, de maiores comprometimentos (HEFLIN *et al.*, 2004).

Prado (2004) *apud* Florentino (2015), com desígnio de delinear e caracterizar os comprometimentos deste ato sofrido pela vítima chegou à conclusão que o impacto é extenso e diverso, sem resultados isolados especificamente no contexto dos seus comportamentos, ao que Prado (2004) discorre:

Os sintomas atingem todas as esferas das atividades, podendo ser simbolicamente a concretização ao nível do corpo e do comportamento daquilo que a criança ou adolescente sofreu. Ao passar por uma experiência de violação do seu próprio corpo, elas reagem de forma somática independentemente de sua idade, uma vez que sensações novas foram despertadas e não puder ser integrada (p.64).

Tal que para Florentino (2015), os profissionais da área tais como: psiquiatras, psicólogos, médicos dentre outros das categorias em específico, habitualmente fizeram e prosseguem a delinear esta esfera pesquisada dos comprometimentos biopsicossociais decorrente ao ato de estupro de vulnerável, com intuítos a eficácia no processo de intervenção, tendo por objetivo minimizar os danos.

É impossível generalizar ou definir com convicção as consequências e comprometimentos. Uma vez que tais comprometimentos dependem da particularidade da experiência, como o vulnerável elabora (FLORENTINO 2015). De outra maneira:

A maioria dos pesquisadores concorda que o abuso sexual infantil é facilitador para o aparecimento de psicopatologias graves, prejudicando a evolução psicológica, efetiva e social da vítima. Os efeitos do abuso na infância podem se manifestar de várias maneiras, em qualquer idade da vida (ROMANO; CAPITÃO, 2007, p.151).

Não é desconsiderada que ocorra um comprometimento que afete em todas as áreas, sejam elas; psíquica, física e social advindo do estupro de vulnerável. Esta totalidade de comprometimentos poderá ser desencadeada ou não pela vítima. Pois, segundo Romano, Capitão (2007) algumas crianças poderão apresentar ou desenvolver sequelas em apenas uma determinada área do seu desenvolvimento.

De acordo com Heflin, (*et al*, 2004), Silva e Cardoso (2007), se a criança tiver a idade significativamente inferior quando comparado ao abusador, há tendência de ocorrerem danos físicos, porém seguindo este mesmo viés em relação a idade da vítima, a possibilidade de intervir na estrutura da personalidade desta criança é maior.

Segundo Silva e Cardoso (2007) dos comprometimentos advindo de um estupro cometido contra a criança, vão desde efeitos mínimos a significativos problemas que pode atingir parte ou a totalidade da esfera psíquicas e emocional do vulnerável.

As consequências vão desde traumas físicos e transmissões de uma doença sexualmente transmissível (DST), gravidez indesejada, lesões corporais, dentre outros, como, medo, ansiedade, depressão e comportamentos sexuais inapropriados, retraimento, embotamento afetivo dentre outros comprometimentos biopsicossociais. Porém, ainda ao

relato de Silva e Cardoso, não é possível generalizar as consequências, pois dependem das singularidades e das experiências de cada criança. Além disso, tanto as reações negativas da família quanto à ineficiência por partes dos profissionais também podem desencadear danos secundários. (AMZARRAY; KOLLER, 1998).

A discussão apresentada ainda abrange o caráter subjetivo do estupro, que está centrado no trauma psíquico, em que basicamente todas as vítimas possam vivenciar após a ocorrência abusiva, uma probabilidade de desenvolver estresse pós-traumático ou Transtorno de Estresse Pós-Traumático (TEPT). O TEPT está associado a experiências incomuns do indivíduo, que provocam um impacto emocionalmente intenso, deixando consequências à saúde física e mental (FLORENTINO 2015).

Os elementos comuns identificados conforme Silva (2000) vai desde um entorpecimento às reações emocionais e distúrbios associados à cognição, como exemplo à desconcentração, discriminação de estímulo, frequentemente ligadas à emoção do trauma vivido emocionais, de maneira geral; redução da capacidade de utilizar a linguagem falada; reexperimentação de memórias intrusivas e persistentes ligadas ao trauma; e por fim, alterações na identidade pessoal.

São variáveis as consequências do estupro e as sequelas deste ato podem proceder de vários fatores de acordo:

- Consequência física – Lesões físicas gerais; lesões genitais; gestação; doença sexualmente transmissível; disfunção sexual.
- Consequências psicológicas – Sentimento de autodesvalorização; depressão; recusa no estabelecimento de relações com homens; tendência a supersexualizar relações com homens; negação de todo e qualquer relacionamento; incapacidade de relações sexuais satisfatórias; drogadição; distúrbio na sexualidade; suicídio;
- Problemas de personalidade - agressão; problema mais agudo de personalidade; fugas do lar. (BRAUN, 2002).

Assim, seguir o quadro 3 demonstrará tipos de consequências que o estupro pode causar em criança vítima desta barbaridade, relatado por todos os autores supracitados:

Quadro 3 - Comprometimento biopsicossocial conforme:

AUTOR/ANO	COMPROMETIMENTO BIOPSIKOSSOCIAL DA CRIANÇA ATRAVEZ DO ESTUPRO
BLANCHARD, 1996	Risco significativo de desenvolvimento de problemas psicopatológicos e sociais. Afeta as crianças em suas diversas dimensões.
MCGREGOR, 2001	Percepção errônea ou <i>Self</i> distorcida sobre si, sentindo a desvalorização como pessoa.
ROMANO; CAPITÃO, 2007	Aparecimento de psicopatologias graves, prejudicando a evolução psicológica, efetiva e social da vítima. Causando prejuízo danoso também, no desenvolvimento escolar.
HEFLIN, et al, 2004; SILVA; CARDOSO 2007	Danos físicos e possível intervenção na estrutura da personalidade da criança.
SILVA; CARDOSO 2007	Podem atingir parte ou a totalidade da esfera psíquicas e emocional do vulnerável
AMZARRAY; KOLLER, 1998	Traumas físicos, transmissões de doenças sexualmente transmissíveis (DST), gravidez indesejada, lesões corporais, dentre outros, como, medo, ansiedade, depressão e comportamentos sexuais inapropriados, retraimento, embotamento afetivo.
FLORENTINO, 2015	Transtorno de Estresse Pós-Traumático (TEPT)
BRAUN, 2002	Consequências físicas e psicológicas
SILVA, 2000	Entorpecimento às reações emocionais e distúrbios associados ao aprendizado

Como discurrido não é uma tarefa corriqueira avaliar as dimensões das implicações do estupro de vulnerável, contudo é praticamente unanimidade entre os pesquisadores que o estupro de vulnerável é facilitador para o surgimento de psicopatologias graves, depreciando a evolução psicológica, afetiva e social da vítima. Os efeitos deste abuso na infância podem revelar-se de variadas formas, e a médio e longo prazo no decorrer da vida do indivíduo (ROMARO; CAPITÃO, 2007).

4 - METODOLOGIA

Esta é uma pesquisa de caráter qualitativo, objetivo metodológico exploratório e procedimento bibliográfico de caráter qualitativo, segundo Silva e Menezes (2001), a pesquisa qualitativa tem característica semelhante a um procedimento de interpretação de fenômenos que são empregados no nosso dia a dia. O pesquisador busca compreender esses fenômenos de acordo com a situação que será estudada, diante disso ele pode situar sua interpretação a partir das situações dos fenômenos que foram estudados.

Envolve levantamento bibliográfico, com o objetivo de proporcionar uma visão geral sobre o tema abordado. A pesquisa bibliográfica é realizada através de matérias que já foram elaborados. Proporciona ao pesquisador uma série de fenômenos bem mais ampla. (GIL, 2007).

É uma pesquisa que se desenvolve de acordo com a natureza do problema, o grau de discernimento do pesquisador sobre o assunto, o nível de exatidão e o que é pretendido auferir com a pesquisa (SILVA; MENEZES, 2001).

Referem-se a uma pesquisa embasada em um estudo literário nacional e internacional que envolve livros, artigos científicos, cartilhas, site do Governo e legislação sobre o tema abordado. Foram apreciados artigos encontrados na plataforma *scielo*, utilizando recorte temporal de 1988 a 2017.

Sendo importante ressaltar que, o recorte do ano de 1988 justificou fatos históricos e as contribuições sociais contra a violação de direitos das crianças brasileiras. Que conceberam extraordinárias e determinantes conquista a estes vulneráveis.

Alusivos aos critérios de inclusão e exclusão foram aceitos todos os materiais de estudos e livros que apresente sobre o estupro de vulnerável em criança de até 14 anos, ou que fizessem menção ao abuso sexual infantil. Todavia, todos os estudos que enfatizavam excepcionalmente em seu conteúdo assuntos relacionados à violência sexual, estupro de vulnerável em adultos classificados como: a) por enfermidade, b) deficiência mental, foram rejeitados para esta pesquisa. Desta forma, inclusão ou exclusão se concretizou a partir da análise e leitura de títulos, resumos e resultados.

5 - RESULTADOS E DISCUSSÃO

O aspecto geral do estupro, trás histórico desde a antiguidade, ao qual retrata que meninas moças, ainda em sua puberdade, eram apresentadas ao ato sexual. Observa-se que, era considerado natural nesta época ter relacionamento sexual com adolescentes. Visto que, a sociedade desta época, a maioria das pessoas falecia antes de completarem a terceira idade, devida o surto de doenças incuráveis, a falta de insalubridade e as desigualdades sociais. Assim, por temer em morrer sem constituir uma família, eles uniam-se com idade precoce. (AZEVEDO; FRANÇOZO, 2006; DEUS, 2012).

Observa-se que o estupro já permeava desde século XIX. Os meninos, ainda considerados pré-adolescentes, eram incumbidos por seus pais (os nobres) a terem conjunção carnal com as suas escravas. É notório, que a discriminação social quanto o abuso de poder, circundavam tanto para os meninos pré- adolescente quanto para as escravas, por serem submetidos ao ato sexual forçado. Deste contexto histórico, o abuso sexual envolvendo vulneráveis, também era inserido de forma subliminar na literatura infantil (CUNHA *et al*, 2012; SILVA,2014; AZEVEDO; GUERRA, 1988).

Conforme os autores supracitados Cunha *et al* no parágrafo anterior, possibilitou identificar que, o estupro de vulneráveis não é uma prática da contemporaneidade, mas uma ação de que vem permeando toda história e deixa notório um corriqueiro abuso de poder sobre o vulnerável.

Partindo do contexto vulnerabilidade, a criança é considerada incapaz de discernir com precisão a intenção do agressor. Ela representa o lado fraco de um assunto ou uma incapacidade mediante aos fatos. Visto que, este violador sempre será a parte racional em comparação a esfera do vulnerável. (BUENO, 2007; OVIEDO, 2015).

Ainda em relação à vulnerabilidade, ela é a condição que o indivíduo se encontra, seja ela condição social ou biológica. Desta forma, a tutela jurídica penal considera-se vulnerável, criança com idade inferior a 14 anos. Sendo estes indivíduos, sujeitos que se encontra desprotegido. Assim, a Lei considera que a criança vulnerável é aquela que não possui consciência absoluta nas tomadas de decisões para preverem as consequências. Por este motivo se tornam alvo fácil para o agressor. (BITENCURT, 2008; TEIXEIRA; TAQUETE, 2010; BATISTA, 2013).

Desta forma, o conceito de vulnerabilidade infantil representa a condição de desvantagem que a criança apresenta nas esferas social, econômica e física em relação ao outro.

De acordo com perfil do agressor, apontado como manipulador, molestatador e sedutor. Este agressor busca ir de encontro ao corpo infantil romantizando a situação, que para a sociedade isto é extremamente violento. Este intento provoca sentido de repulsa e nojo. Visto que, a criança apresenta uma imaturidade psíquica, por isto não consegue entender esta falsa “brincadeira”, em que a manipulação em seu corpo, as carícias e os beijos eróticos são atos de destruição e sadismo, já que, na maioria das vezes, por medo a criança submeter-se à vontade do agressor (PIZÁ, 2001; HOLMES, 2002).

Como demonstrado no quadro 2 (dois), os agressores afiguram-se como pessoas comuns do contexto familiar e intrafamiliar sob alguns fatos: são heterossexuais e também normalmente se relacionam sexualmente com adultos. O estuprador em sua maioria faz uso de substancia lícitas ou ilícitas, pertencente a diferentes classes sociais, econômica, etnias e religiões. Os agressores cometem seus atos tanto nas capitais quanto no interior (BRAUN, 2002).

É válido dizer que, o agressor não apresenta uma característica única específica, ou desenvolva um exclusivo papel na sociedade. Ele, ora é um cidadão comum, pai de família e trabalhador, ora é um delinquente. Sabe-se que o agressor é uma pessoa que utiliza de sua inteligência para tirar proveito das situações junto ao vulnerável. (WAISELFISZ; CARREIRO, 2012).

Uma das estratégias que o agressor utiliza para se aproximar de uma criança, é ter conhecimento suficiente do mundo lúdico que o vulnerável elabora. Este conhecimento proporciona ao agressor cortejar, presentear e oportunizar uma simpatia da vítima para com o ele. (HOLMES; HOLMES; ARAUJO, 2002; SERAFIM AP *et al*, 2009).

Em relação ao perfil do agressor, este sujeito não pertence a uma classe social e econômica específica, mas, ele permeia por vários ambientes, seja estes de trabalho, do próprio lar, escola e círculo social familiar. Visto que, uma das suas principais características é esboçar um contato atrativo que facilita a interação com uma criança.

O agressor enganador, persuasor pedófilo, molestatador, procura sempre estar por perto de criança, é visto como uma pessoa agradável, carinhosa, bondosa e prestativa. Conhece as preferências da criança e sabe manter um discurso que agrada o público infantil. É uma pessoa sobre qualquer suspeita aparente.

Quanto à cultura do estupro, cabe dizer que tange indagações de juízo de valor do senso comum. Isso ocorre a partir do momento que é retirado a culpa do agressor e inclinam-se questionamentos voltados para a vítima, tais como: onde esta menina estava a esta hora? Com que roupa ela estava? E a mãe desta criança porque não percebeu? Para os autores, a

cultura do estupro define uma sociedade que admite o estupro, legitima e incentiva. Compactuando com a ideia de culpar e responsabilizar as vítimas. (SEMÍRAMIS; LAPA, 2013; ROST; VIEIRA, 2015; NUNES; MARIA, 2016).

A cultura do silêncio, também advém das ameaças tanto físicas como psicológicas que os agressores fazem com as vítimas. O vulnerável permanece anônimo, principalmente quando se trata de um estupro incestuoso contínuo. Pois estas crianças temem em compartilhar este assunto dolorido, pelo motivo de vergonha e imaginar que as pessoas ou até mesmo a família, possa não acreditar em seu relato. (IMBER-BLACK; BATISTA, 1994; BRAUN, 2002).

Desta forma, a dinâmica do estupro, se dá a partir da construção errônea de que a vítima é culpada em alguma circunstância. Esta culpa é também apresentada de forma machista, de que o homem nos contextos históricos é exposto como figura de autoridade sobre a mulher. A criança do sexo masculino era apresentada ao ato sexual precocemente, como sinal de masculinidade e poderio. Assim, o sexo masculino idealizou que poderia exercer suas vontades sexuais além da vontade do sexo feminino. Da mesma forma ocorria um imparcial abuso para com o vulnerável, e este, permanecia em silêncio por medo, raiva ou vergonha.

O significado de estupro de vulnerável corresponde ao Artigo 217 A, inserido na Lei de número 12/015/09, decretado pelo Presidente da República no ano de 2009. São consideradas vulneráveis pessoas com idade inferior a 14 anos, doentes intelectuais, acamados e idosos. Sendo que, qualquer envolvimento íntimo com estes indivíduos supracitados é considerado estupro de acordo com esta Lei, Devido estarem em situação de vulnerabilidade. (BRASIL, 2009).

A Lei referente ao estupro de vulnerável foi imposta devida os números alarmantes de violência sexual envolvendo crianças tanto no contexto intrafamiliar como extrafamiliar. Sabendo que, este delito hediondo permeia desde outrora. Devido à tamanha periculosidade que este ato emana, viu-se a necessidade de impor uma Lei específica a todo àquele que tiver relacionamento sexual tendo conjunção carnal ou não com crianças de até 14, é considerado estupro. (BRASIL, 2009; MENDES, 2016).

Assim, de acordo com a Lei, embora a criança de 14 anos de idade aparente uma estrutura física que não condiz com a sua idade, ou seja, ainda que esta criança apresente um corpo de mulher. Qualquer indivíduo que relacionar mesmo com o consentimento do vulnerável, este, acatará a medidas judiciais. Sendo o indivíduo aliciado ao crime de estupro de vulnerável.

De acordo com os órgãos governamentais, uma pesquisa realizada pelo SINAM apontou que o público alvo dos agressores correspondem á crianças do sexo feminino com idade entre 10 a 14 anos (IPEA, 2017).

Os processos de intervenção das unidades governamentais foram implantados nos órgãos específicos tais como; CREAS, Conselho Tutelar e SAVI. Com o objetivo de proporcionar ações de prevenção, promoção de saúde e conscientização educativas. Assim, estas vítimas são amparadas com o intuito de acolher, cuidar e empoderar, para que possam estabelecer novamente sua identidade com dignidade. (VERONESE; COSTA, 2006; BRASIL, 2011).

Também foram implantados pelos órgãos governamentais, medidas e dispositivos para possibilitar uma denuncia anônima feita, através do Disque 100, com o intuito de resguardar a identidade do relator, para que este ato não fique permeando em oculto. De tal maneira, foi criada a data 18 de Maio, em combate ao abuso sexual infantil. Desta forma, com o objetivo de conscientização a toda a sociedade. (SAADALLAH *et al*, 2013; SDH, 2017; TOCANTINS, 2017).

Desta, forma os órgãos governamentais tem implantado medidas de intervenção para minimizar o ato do estupro. Conscientizado a sociedade para entender a dinâmica do estupro de vulnerável, para posteriormente através de palestra, *blits* educativas, companhas em mídias e capacitações de profissionais estarem atentos a esta atrocidade.

O abuso sexual infantil, ou seja, o estupro de vulnerável pode desencadear comprometimentos biopsicossociais. A vítima poderá ou não guardar marcas profundas. O processo de reelaboração de uma vida saudável, assim como, as sequelas do abuso podem percorrem desde curto á longo prazo, visto que, dependerá da estrutura e da idade da criança. (AMAZARRAY; KOLLER, 1998; BRAUN, 2002; ROMANO; CAPITÃO, 2007).

Dos comprometimentos apontados pelos autores, variam desde percepção errônea no self, transtorno de estresse pós-traumático, risco suicídio, evasão escolar, gravidez indesejada, automutilação, distúrbios emocionais dentre outros. Desta maneira, percebe-se que existe uma ocorrência significativa em toda estrutura da criança. Assim, o estupro será sempre maléfico, esta vitimização sexual significa um modo de erosão na meninice. (SILVA, 2000; MCGREGOR, 2001; BRAUN, 2002).

Sendo assim, é possível dizer que a consequência do estupro de vulnerável com crianças de idade inferior a 14 anos desencadeia comprometimento em toda a esfera do desenvolvimento infantil, que poderá transcender a sua vida adulta.

6 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O atual estudo nos mostra que o estupro de vulnerável, não advém ao acaso e de forma isolada ou inesperada, mas aponta uma contribuição devido à otimização cultural de um modelo perverso e autoritário. Desta maneira, posteriormente corroborou com a “Cultura do Estupro,” que ainda permeia como um artifício social coletivo e individual, compactuando com juízo de culpar e responsabilizar a vítima. Porém, a culpa da vitimização jamais será do vulnerável, nem mesmo ele será o responsável. O agressor terá absoluta responsabilidade por esta atrocidade, em qualquer que seja o contexto.

Assim, também o estupro de vulnerável envolve questões referentes à fragilidade da criança por não apresentar ameaça ou resistência, carência econômica, e o agressor fazer uso de drogas ilícitas e lícitas que colaboram para a ação do mesmo. O estupro de vulnerável pode provocar nas vítimas, dores e traumas irreversíveis, desencadeando uma profunda transgressão dos limites físicos e psicológicos, trazendo consequências seriamente negativas para as crianças ao longo de seu desenvolvimento cognitivo, afetivo, comportamental, social e especialmente para os seus futuros relacionamentos interpessoais. Desta forma, de acordo com Sá et al. (2009), o estupro de vulnerável é um fator de risco para o desenvolvimento infantil que afeta a qualidade de vida destes vulneráveis.

Todo indivíduo precisa de contato físico. Porém, o contato físico entre uma criança e uma pessoa adulta, partindo do ponto que constranja esta criança, jamais deve ser julgado de maneira natural ou uma expressão mal interpretada com a compreensão de amor e carinho. Assim, este contato é somente em favor do agressor e não da criança.

A vulnerabilidade da criança precisa ser percebida de maneira ampla, e todos os meios de amparo possíveis devem ser de empoderamento para que ela adote uma decisão consciente quanto ao uso de seu corpo.

Na oportunidade em ter feito estágio na unidade no CREAS, deparei-me com significativos casos com demandas de estupro de vulnerável. Foram percebidas tamanhas sequelas que estes vitimados apresentam tanto no contexto físico, quanto psíquico e social.

O processo de intervenção com estas crianças, quando realizado de maneira eficaz promovendo acolhimento, escuta humanizada e com o cuidado de não fazer revitimização é o mesmo que proporcionar a estes indivíduos uma nova identidade. Pois estas pessoas chegam ao CREAS, sem perspectivas de se reinserirem em um contexto social, pois temem pela as circunstancia da vergonha e do medo.

Mediante os fatos referentes ao estupro de vulnerável é necessário ter clareza que o tema está longe de ser esgotado, contudo vale destacar que cada família e também à escola,

necessita ficar atenta para as mudanças de comportamento, tais como: evasão escolar, embotamento afetivo, queda no rendimento escolar, agressividade, dentre outros comportamentos. Todavia, todos os aspectos que não condiz com a idade e com o comportamento da criança deverão ser analisados pelos responsáveis.

Importante destacar ainda que, as ocorrências do estupro em sua maioria sobrevêm de uma situação intrafamiliar ou constituindo pelo autor principal uma pessoa próxima da criança ou até mesmo um amigo da família. Na maioria das vezes este agressor não aparenta suspeita, pois é referenciado com um indivíduo considerado de confiança da família, ou seja, uma pessoa amigável.

Desta maneira, a população em geral precisa conhecer as facetas de tal crime, pois, poderá entender o sofrimento das crianças e a razão do silêncio. Uma vez que, não é possível generalizar ou delimitar exatamente os efeitos dessa atrocidade nas vítimas, pois a gravidade e a expansão das implicações dependem de peculiaridades da experiência de cada indivíduo. Assim, toda criança que sofre esta violência é uma potencial vítima de inúmeras consequências devido a sua vulnerabilidade.

. Isto posta ser possível identificar com melhor efetividade a problemática deste tema e promover saúde integral aos vulneráveis vitimados. Em suma, o prosseguimento desta pesquisa é importante para contribuir no âmbito científico e suscitar na academia uma discussão sobre o estupro de vulnerável, pois de acordo com Deus (2012), o estupro com crianças vem se fazendo presente desde o decorrer da história da humanidade, por sua condição de vulnerabilidade.

Por isso, é importante que profissionais, tais como psicólogos que venham se deparar com esses casos, tenham a sensibilidade necessária e esteja capacitado para enfrentar, investigar, intervir e promover qualidade de vida nestas circunstâncias extremamente complexa e desafiadora.

REFERÊNCIAS

- AHEARN, Laura M. **Language and agency**. *Annual Review of Anthropology*, vol. 30, 2001, pp.109-137.
- ALBORNOZ, Suzana Guerra. As esferas do reconhecimento: uma introdução a Axel Honneth. In **Cadernos de Psicologia Social do Trabalho**, vol. 14, n. 1, pp. 127-143, 2011.
- AMAZARRAY, Mayte Raya; KOLLER, Silvia Helena. Alguns aspectos observados no desenvolvimento de crianças vítimas de abuso sexual. **Psicol. Reflex. Crit.**, Porto Alegre , v. 11, n. 3, p. 559-578, 1998 . Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?Script=sci_arttext&pid=S0102-79721998000300014&lng=pt&nrm=iso>. Acessos em 23 abr. 2017. <http://dx.doi.org/10.1590/S0102-79721998000300014>.
- AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION et al. **DSM-5: Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais**. Artmed Editora, 2014.
- ARAÚJO, Maria. Fátima. Violência e abuso sexual na família. **Psicologia em Estudo**. vol 07. Maringá, 2002. Disponível em <<http://www.scielo.br/pdf/pe/v7n2/v7n2a02.pdf>>Acesso em 30 de março de 2017.
- AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. Metodologia Empregada. In: AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. **Pele de Asno Não é só história:Um estudo sobre a vitimização sexual de criança e adolescentes em família**. São Paulo: Roca, Cap. 5, p. 43, 1988.
- AZEVEDO, Elciene; Françoza, Mariana. Caetana e Inácia: duas histórias de mulheres na sociedade escravocrata brasileira. *Cad. Pagu* no.26 Campinas Jan./June 2006.
- BATISTA, Mayza de Araújo. **A Vulnerabilidade Sexual das crianças prostitutas: o esturpro de vulnerável e a sua nova perspectiva frente ao STJ**. 35 f. (Monografia) Curso de Direito da Universidade Estadual da Paraíba – Campina Grande, 2013.
- BERQUÓ, Thirzá Amaral. **Mulheres indômitas: as heroínas da tragédia grega**. 57 f. TCC (Graduação) - Curso de História: Bacharelado, Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Porto Alegre, 2015.
- BEZERRA, S. C. **Estatuto da Criança e do Adolescente: Marco da Proteção Integral**. In C. A. Lima (Coord.), *Violência faz mal à saúde* (pp. 17-22). Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2006.
- BITENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de Direito Penal**, volume 1: parte geral. 12. ed. atual. – São Paulo: Saraiva, 2008.
- BLANCHARD, J. Sexual Exploitation. Trabalho apresentado no Congresso Against the sexual exploitaion of Children, Brasília, Brasil, 1996.

BLANK, Karine. **A impossibilidade de relativização nos crimes sexuais contra vulneráveis menores de 14 anos**. 80 f. Monografia (Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais). Curso de Direito. Universidade de Passo Fundo, Passo Fundo, RS, 2013.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal. 1988

_____. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei Federal n. 8.069/1990. Brasília: Senado Federal, 1990.

BRASIL. Lei 12.015 de 07 de Agosto 2009. Disponível em: www.planalto.gov.br. Acesso em: 17 agosto 2017.

BRASIL, Portal. **Cidadania e Justiça - Dia Nacional Contra Abuso Sexual de Crianças e Jovens**. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2017/05/dia-nacional-contra-abuso-sexual-de-criancas-e-jovens-e-celebrado-nesta-quinta-18>>. Acesso em: 05 setembro 2017.

BRAUN, Suzana. **A violência sexual infantil na família: do silêncio à revelação do segredo**. Editora AGE Ltda, 2002.

BUENO, Francisco da Silveira. **Minidicionário da língua portuguesa**. 2.ed.São Paulo: 2007.

CAPEZ, Fernando. **Curso de direito Penal**. 21. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

CARREIRO, A. A. G. **Perfil dos Criminosos Sexuais de um Presídio do Estado do Paraná**. 86f. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós Graduação em Psicologia Forense, Universidade Tuiuti do Paraná, Curitiba, 2012.

CARVALHO, C. M.. **Violência infanto-juvenil, uma triste herança**. In M. G. B. Almeida. (Org.), *A violência na sociedade contemporânea*. Porto Alegre: EdiPUCRS. 2010

CHAVES, Antônio. **Comentário ao Estatuto da Criança e do Adolescente**. 2. ed. São Paulo: LTR, 1997.

CÓTICA, Carolina Santin; XAVIER, Gabriela Medina; EYGO, Hdson. O abuso sexual e desenvolvimento do *self*: Um olhar centrado na pessoa. **Humanidades e Inovação**, Palmas, ano 2, n. 2, ago./dez. 2015.

COSTA, Christian da Silva; MELLO, Marcelo Feijó de. Indicadores comportamentais de propensão ao homicídio em agressores sexuais. **Jornal Brasileiro de Psiquiatria**, 2012.

CUNHA, Rogério Sanches; LEPORE, Paulo Eduardo; ROSSATO, Luciano Alves. Estatuto da Criança e do Adolescente comentado. 2. ed. São Paulo: **Revista dos Tribunais**, 2011.

DEUS, Andreia Saraiva de. Análise dos aspectos jurídicos e psicológicos do abuso sexual contra crianças e adolescentes. **Revista do Curso de Direito da Faculdade da Serra Gaúcha** - FSG - Caxias do Sul - ano 6, n.12, p.9-23, jul./dez.2012.

FERREIRA, Luisa Teresa Hedler. Lolita e a Corte: **O debate sobre a autonomia sexual da vítima de estupro com presunção de violência no Supremo Tribunal Federal**. Trabalho de conclusão de curso (TCC), bacharelado em Direito, Universidade de Brasília (UnB), Brasília, 2015.

FLORENTINO, Bruno Ricardo Bérghamo. As possíveis consequências do abuso sexual praticado contra crianças e adolescentes. **Fractal: Revista de Psicologia**, São João del-Rei, v. 27, n. 2, p.139-144, 25 mar. 2015. Fap UNIFESP (SciELO). <<http://dx.doi.org/10.1590/1984-0292/805>>.FTD, 2007.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2007.

HEFLIN, Anne Hope; DEBLINGER, Esther; D.FISHER, Craig. Abuso sexual da criança. In: DATTILIO, Frank M. et al. **Estratégias cognitivo Comportamentais de intervenção em situação de crise**. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2004. Cap. 7. p. 144-166.

HOLMES RM, Holmes ST. **Profiling violent crimes: an investigative tool**. New Delhi: US; 2002.

HUSS, Matthew T. **Psicologia forense: pesquisa, prática clínica e aplicações**. Artmed Editora, 2009.

IMBER-BLACK, Evan; BATISTA, Dayse. Os segredos na família e na terapia familiar. Porto Alegre: Artmed, 1994.

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Estupro no Brasil: vítimas, autores, fatores situacionais e evolução das notificações no sistema de saúde entre 2011 e 2014**. Texto para discussão / Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada.- Brasília : Rio de Janeiro, p. 38, 2017. Disponível em:< <http://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/artigo/20/estupro-no-brasil-vitimas-autores-fatores-situacionais-e-evolucao-das-notificacoes-no-sistema-de-saude-entre-2011-e-2014>>. Acesso em: 20 de Setembro de 2017.

LANNING KV. **Child Molesters: a behavioral analysis** – for law-enforcement officers investigating the sexual exploitation of children by acquaintance molesters. 4a ed. Federal Bureau of Investigation (FBI);2001.

LAPA, Nádia. **A cultura do estupro gritando – e ninguém ouve**. Disponível em: < <http://www.cartacapital.com.br/sociedade/a-cultura-do-estupro-gritando-e-ninguem-ouve>>. Acesso em 30 set. 2017.

LORENZI, Gisella Werneck. **Uma Breve História dos Direitos da Criança e do Adolescente no Brasil**. Publicado em 11 dez. 2007. Disponível

em:<<http://fundacaotelefonica.org.br/promenino/trabalho infantil/noticia/uma-breve-historia-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-no-brasil/>> Acesso em: 30 agosto 2017.

LOWENKRON, Laura. Consentimento e vulnerabilidade: alguns cruzamentos entre o abuso sexual infantil e o tráfico de pessoas para fim de exploração sexual. *Cadernos pagu*, n. 45, p. 225-258, 2015.

_____. **(Menor) idade e consentimento sexual em uma decisão do STF.**

Revista de Antropologia (USP), vol. 50, nº 2, São Paulo, 2007, pp.713-745.

MACHADO, Flora Barcellos de Valls. **Gênero, violência e estupro: definições e consequências.** 2013. 59 f. Curso de Ciências Jurídicas e Sociais. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Faculdade de Direito. Porto Alegre, 2013.

MANFRÃO, Caroline Colombelli. **Estupro: Prática jurídica e relações de gênero.** 2009. 47 f. Tese (Doutorado) - Curso de Bacharelado em Direito, Centro Universitário de Brasília, Brasília, 2009.

MCGREGOR, Kim. Guidelines for therapists: **Working with adult survivors of child sexual abuse.** ACC, 2001. Disponível em:

<<https://www.acc.co.nz/publications/index.htm?ssUserText=kim+mcgregor>> Acesso em: 05 setembro 2017.

MENDES, Jacqueline Thaoana. **DO ESTUPRO DE VULNERÁVEL: ASPECTOS POLÊMICOS.** 2016. 50 f. TCC (Graduação) - Curso de Direito, Centro Universitário Antônio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente, SP, 2016.

NUCCI, Guilherme de Souza. **O crime de estupro sob a prima da Lei 12.015/09.**

Disponível em: <<http://www.guilhermenucci.com.br/artigo/o-crime-de-estupro-sob-o-prisma-da-lei-12-01509>>. Acesso em: 10 nov. 2017.

NUNES, Clarissa; MARIA, Elisa. **A cultura do estupro e a necessidade de democratização da mídia.** 2016. Disponível em:< <https://marchamulheres.wordpress.com/2016/01/19/a-cultura-do-estupro-e-a-necessidade-de-democratizacao-da-midia/>>. Acesso em: 30 set. 2017.

OVIEDO, Rafael Antônio Malagón; CZERESNIA, Dina. O conceito de vulnerabilidade e seu caráter biossocial. **Interface - Comunicação, Saúde, Educação.** Botucatu, v. 19, n. 53, p.237-250, jun. 2015. *Fap UNIFESP (SciELO)*. <<http://dx.doi.org/10.1590/1807-57622014.0436>>.

PIZÁ, Graça. **“Objeto Must – a violência silenciosa do incesto: possibilidades de tratamento psicanalítico na Clínica Psicanalítica da Violência”.** In: PIEDADE, H. (orgs.). *Violência e vitimização.* Belo Horizonte: Del Rey, 2001.

PRADO, Maria Carmo Cintra Almeida. (org) **O mosaico da Violência.** São Paulo: Vetor, 2004.

PRIORIE, E ; LONDONO,M. **História da criança no Brasil**. São Paulo: EDHAL,1991.

PROTEJA BRASIL. Cidadania e Justiça - Dia Nacional Contra Abuso Sexual de Crianças e Jovens é celebrado nesta quinta (18), 2017.Disponível em:< - <http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2017/05/dia-nacional-contra-abuso-sexual-de-criancas-e-jovens-e-celebrado-nesta-quinta-18>>. Acesso em: 15 de Setembro de 2017.

REPÚBLICA, Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da. **País possui 1.969 pontos vulneráveis à exploração sexual infantil, aponta mapeamento da PRF em parceria com a SDH/PR**. 2014. Disponível em: <<http://www.sdh.gov.br/noticias/2014/novembro/pais-possui-1-969-pontos-vulneraveis-a-exploracao-sexual-infantil-aponta-mapeamento-da-prf-em-parceria-com-a-sdh-pr>>. Acesso em: 26 abr. 2017.

ROGERS, C. R.; Kinget, M. **Psicoterapia e relações humanas**. Belo Horizonte: Interlivros, 1975.

ROMANO, R.A; CAPITÃO, C.G. **As faces violência: aproximação, pesquisa, reflexões**. São Paulo: Vetor, 2007.

ROST, Mariana; Vieira, Miriam Steffen. **Convenções de gênero e violência sexual: A cultura do estupro no ciberespaço**. Contemporânea | comunicação e cultura - v.13 – n.02 – maio-ago 2015 – p. 261-276 | ISSN: 18099386.

SAADALLAH, Márcia Mansur et al. Conselho Federal de. Referências Técnicas para a Prática de Psicólogas (os) no Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS. Disponível em: <<http://www.crpsp.org.br/portal/comunicacao/artes-graficas/arquivos/2013-CREPOP-CREAS.pdf>>. Acesso em: 07 maio 2017.

SEMÍRAMIS, Cynthia. **Sobre a cultura do estupro**. Disponível em: <<http://revistaforum.com.br/blog/2013/04/cultura-do-estupro/>>. Acesso em: 30 set. 2017.

SERAFIM, Antônio de Pádua; Saffi; Fabiana; Rigonatti; Sergio Paulo; Casoy; Iiana; Barros; Daniel Martins. **Perfil Psicológico e Comportamental de agressores sexuais de criança**. Revista de Psiquiatria clínica, v.36, n.3,2009.

SILVA, Danielle Martins. **O estupro de vulneráveis no Brasil: uma breve análise histórica, legislativa e do discurso jurisprudencial**, 2014. Disponível em:<<http://www.compromissoeatitude.org.br/o-estupro-de-vulneraveis-no-brasil-uma-breve-analise-historica-legislativa-e-do-discurso-jurisprudencial-por-danielle-martins-silva/>>. Acesso em: 16 setembro 2017.

SILVA, Edna Lúcia da; MENEZES, Estera Muszkat. **Metodologia da pesquisa e elaboração de dissertação**. 2001.

SILVA, Lygia Maria Pereira da; M.L.CARDOSO, Maria Vera Lúcia. **A violência e o abuso sexual na criança e no adolescente**. In: SILVA, Lygia Maria Pereira da; M.L.CARDOSO,

Maria Vera Lúcia. . **Abuso sexual: O Atendimento a Criança e Adolescentes e os Profissionais da saúde**. Recife: Edupe, 2007. p. 17-19.

SILVA, I. R. **Abuso e trauma**. São Paulo: Vetor, 2000.

TOCANTINS. Disponível em: <http://saude.to.gov.br/noticia/2016/6/2/vitimas-de-violencia-sexual-tem-assistencia-especializada-do-estado/>

TEIXEIRA, Sérgio Araujo Martins; TAQUETTE, Stella Regina. **Violência e atividade sexual desprotegida em adolescentes menores de 15 anos**. Revista da Associação Médica Brasileira, [s.l.], v. 56, n. 4, p.440-446, 2010. Elsevier BV. <http://dx.doi.org/10.1590/s0104-42302010000400017>.

UNICEF - **Campanha de Enfrentamento à Violência contra a Criança e o Adolescente - PROTEJA NOSSAS CRIANÇAS E ADOLESCENTE**, 2017a. Disponível em:<https://www.unicef.org/brazil/pt/activities_26769.htm>. Acesso em: 20 de setembro de 2017.

_____ - **Proteção de Crianças e Adolescentes**, 2017b. Disponível em:<https://www.unicef.org/brazil/pt/activities_9410.html>. Acesso em 20 de Setembro de 2017.

VERONESE, Josiane Rose Petry; COSTA, Marli Marlene Moraes da. **Violência Domestica quando a vítima é criança ou adolescente.Uma leitura interdisciplinar**. Florianópolis: Oab/sc Editora, 2006.

VIANNA, Adriana de Resende Barreto. **Limites da menoridade: tutela, família e autoridade em julgamento**. Tese de Doutorado - PPGAS -MN, UFRJ, Rio de Janeiro, 2002

WAISELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da violência 2012 crianças e adolescente do Brasil**. Rio de Janeiro: Flacso Brasil, 2012.